



TERMO DE REFERÊNCIA

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito

1. OBJETO

Registro de preços para aquisição de tubos de concreto armado, simples e meio fio, conforme na tabela.

1.1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	800	Tubo de concreto simples com 300 mm de diâmetro interno e 1000 mm comprimento, junta macho e fêmea, classe PS2 .
2	800	Tubo de concreto simples com 400 mm de diâmetro interno e 1000 mm comprimento, junta macho e fêmea, classe PS2 .
3	800	Tubo de concreto simples com 500 mm de diâmetro interno e 1000 mm comprimento, junta macho e fêmea, classe PS2 .
4	800	Tubo de concreto simples com 600 mm de diâmetro interno e 1000 mm comprimento, junta macho e fêmea, classe PS2 .
5	800	Tubo de concreto simples com 500 mm de diâmetro interno e 1000 mm comprimento, junta ponta e bolsa, classe PS2 .
6	800	Tubo de concreto simples com 600 mm de diâmetro interno e 1000 mm comprimento, junta ponta e bolsa, classe PS2 .
7	800	Tubo de concreto armado com 800 mm de diâmetro interno e 1000 mm comprimento, junta macho e fêmea, classe PA2 .
8	800	Tubo de concreto armado com 1000 mm de diâmetro interno e 1000 mm comprimento, junta macho e fêmea, classe PA2 .
9	100	Tubo de concreto armado com 1500 mm de diâmetro interno e 1000 mm comprimento, junta macho e fêmea, classe PA2 .
10	100	Tubo de concreto armado com 2000 mm de diâmetro interno e 1000 mm comprimento, junta macho e fêmea, classe PA2 .
11	2000	Meio Fio de concreto pré-moldado de 10X12X30X100cm.
12	800	Meio Fio de concreto pré-moldado de 10X12X20X100cm.
13	800	Tubo de concreto armado com 1200 mm de diâmetro interno e 1000 mm comprimento, junta macho e fêmea, classe PA2 .

1.2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de **Art. 6º** Para os fins desta Lei, consideram-se: **XIII - Bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

2. PRAZO DE CONTRATO/VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme artigo 82 da Lei nº. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ

R. Dep. Júlio Redecker, 251, Tabai/RS, 95863-000

Telefone: (51) 995480178

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. O Município de Tabai/RS, possui uma rede de drenagem em constante implantação, sendo em grande parte de nas ruas principais do município, direcionando as águas pluviais, as quais há a necessidade de manutenção permanente, substituições e aumentos de capacidade desta estrutura para que a população tenha conforto, segurança e equidade.

3.1.2. A secretaria necessita dos tubos de concreto e os meios fios, para melhorias nas drenagens pluviais e manutenção, com isso, faz-se necessário observar as normas da ABNT NBR 8890, em especial os anexos neste ETP.

3.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Após o levantamento de mercado, reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é o registro de preços para aquisição dos tubos de concretos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações, condições e exigências necessárias para atender as demandas da população do município. A solução encontrada é a mais vantajosa.

3.3. LOCAL / PRAZO DE ENTREGA

3.3.1. LOCAL E HORÁRIO: As entregas deverão ser efetuadas após a confirmação do recebimento da ordem de compra pela contratada no máximo de 5 (cinco) dias úteis, no endereço, Rua Dep. Júlio Redecker, 251, Tabai/RS, 95863-000, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h sendo recebido por um responsável indicado pela Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação e habilitação exigidos no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não estejam impedidas de contratar com o Município de Tabai.

4.2. Observar as normas da ABNT, em especial as NBR.

4.3. Se solicitado a licitante deverá apresentar atestados de ensaios de compressão diametral a secretaria de obras e transporte em conformidade com as normas da ABNT.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

4.5. A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da constituição federal/88, e em conformidade com o art. 5º da lei nº 14.133/2021, além de identificar existência de novas metodologias, soluções ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, com menor impacto ambiental negativo no uso de produtos e serviços, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais.

4.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e em sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ

R. Dep. Júlio Redecker, 251, Tabai/RS, 95863-000

Telefone: (51) 995480178

- b)** Efetuar a entrega dos artefatos de cimento conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- c)** Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d)** Acatar todas as orientações da **Prefeitura Municipal de Tabai/RS**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- e)** Entregar os itens nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo.
- f)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros.
- g)** Todas e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direto ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade da contratada.
- h)** Única e exclusiva da contratada, respondendo o município apenas e tão somente pelo pagamento dos serviços contratados.
- i)** Manter a disciplina entre seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança, contra riscos de acidentes e uso adequado de equipamentos de proteção individual.
- j)** Controlar o cumprimento do horário agendados para realização das entregas dos itens. Os empregados deverão trajar devida identificação, onde deverá constar identificação da empresa.
- k)** O fornecimento dos materiais, ferramentas e mão de obra para a execução do objeto contratado é de responsabilidade da contratada.
- l)** A contratada é a única e exclusiva responsável pelos acidentes/prejuízos advindos da presente contratação, devendo zelar, sempre, pelas normas de segurança do trabalho, assim como o uso de todo e qualquer material/equipamento que contribua para a segurança dos serviços.
- m)** Estão incluídas no valor da contratação as despesas relacionadas com o transporte do item requisitado.
- n)** Comunicar, após a assinatura da ARP, sempre que houver mudanças em seus meios de comunicação, tais como e-mails e telefone, a fim de possibilitar receber as notificações e comunicações da contratante.

4.7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- a)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento de material.
- b)** Zelar para que durante a vigência da ata de registro de preços sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- c)** Acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle no que se refere ao valor máximo a ser pago pela administração.
- d)** Emitir a autorização/ordem de compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ

R. Dep. Júlio Redecker, 251, Tabai/RS, 95863-000

Telefone: (51) 995480178

- e) Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e execução dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital.
- f) Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução da ata, por meio de fiscal de contatos designado pelas secretarias requisitantes independentemente do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela contratada.
- g) Acompanhar, controlar e avaliar a qualidade dos itens entregues, através da fiscalização.
- h) Notificar a contratada quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em edital.
- i) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

4.8. SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

4.9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento definitivo.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

5.1. O licitante vencedor deverá fornecer os materiais de acordo com as necessidades da administração pública, realizando as entregas de forma parcelada conforme as solicitações. As entregas serão realizadas mediante apresentação da "Ordem de Serviço" emitida pelo Departamento de Compras, com prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para entrega, salvo em casos de indisponibilidade dos materiais.

5.2. O local padrão para entrega será na sede da Secretaria Municipal de Obras, situada no Pátio de Máquinas Municipal, na Rua Deputado Júlio Redecker, nº 251, Centro, Tabai/RS. Eventualmente, a entrega poderá ser realizada diretamente no local das obras, em qualquer ponto do território do Município, conforme especificado na Ordem de Compras, sendo o frete de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.3. A contratada será responsável pela substituição, às suas expensas, de qualquer produto que seja recusado pela administração pública. Essa substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a notificação, ressaltando que a aceitação inicial do produto não implica em sua aprovação definitiva.

5.4. Independentemente da aceitação inicial, a contratada garantirá a qualidade dos produtos e serviços fornecidos, comprometendo-se a substituir qualquer item que apresente defeitos ou que estejam em desacordo com as especificações propostas.

5.5. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos materiais, incluindo embalagem, seguros, transporte, deslocamento, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ

R. Dep. Júlio Redecker, 251, Tabai/RS, 95863-000

Telefone: (51) 995480178

5.6. As mercadorias e serviços fornecidos estarão sujeitos à verificação pela unidade requisitante, que avaliará sua conformidade com as especificações deste Edital e seus Anexos, especialmente no que diz respeito à quantidade, qualidade e condições de uso.

5.7. Em caso de descumprimento ou inobservância das exigências estabelecidas para o fornecimento, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos, a contratada deverá providenciar a substituição das mercadorias e dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, sem ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.8. Os produtos e serviços serão inicialmente aceitos de forma provisória, sendo o recebimento definitivo condicionado à verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, conforme estabelecido nas normas e critérios deste Edital.

5.9. As entregas somente poderão ser realizadas mediante a apresentação da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Compras" emitida pelo Departamento de Compras, que indicará o endereço e as condições específicas para a entrega.

5.10. O transporte e o descarregamento dos tubos de concreto serão de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá substituir, sem custo adicional, quaisquer tubos que sejam danificados durante o transporte ou descarregamento.

5.11. Especificações Técnicas do Objeto:

5.11.1. Águas Pluviais

Os tubos de concreto são peças circulares pré-moldadas de concreto, com encaixe **macho e fêmea ou ponta e bolsa**. São utilizados em galerias de águas pluviais, drenagem de aeroportos e rodovias, galerias e bueiros.

• **Características Técnicas:** (servem para tubos e aduelas de concreto), segundo a NBR 8890/07 e errata de 2008;

• **Cimento:** qualquer tipo de cimento, estando de acordo com a NBR 5732 ou NBR 5733 ou NBR 5735 ou NBR 5736 ou NBR 5737;

• **Armadura:** pode ser utilizada barras de aço ou telas soldadas, conforme NBR 7480 ou NBR 7481;

• **Fibras de aço:** que atenda as especificações da NBR 15530;

• **Agregados:** selecionados, livres de impureza, conforme NBR 7211;

5.11.2. Tubos de concreto simples, não armados, que tem as nomenclaturas: PS1 ou PS2.

COMPRESSÃO DIAMETRAL DE TUBOS SIMPLES		
DN	ÁGUA PLUVIAL	
	CARGA MÍNIMA DE RUPTURA Kn/M	
CLASSE	PS1	PS2
200	16	24
300	16	24
400	16	24
500	16	30
600	24	36



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ

R. Dep. Júlio Redecker, 251, Taboá/RS, 95863-000

Telefone: (51) 995480178

Os tubos de concreto com diâmetro de 20 a 60 centímetros e 1 metro de comprimento deverão ser confeccionados conforme NBR acima citadas. Com tempo de cura de no mínimo 21 dias antes do transporte. Os tubos devem seguir o padrão, com encaixe MACHO/FÊMEA ou PONTA/BOLSA.

5.11.3. Tubos Armados, que tem as nomenclaturas: PA1, PA2, PA3 ou PA4.

COMPRESSÃO DIAMETRAL DE TUBOS ARMADOS E/OU REFORÇADOS COM FIBRA DE AÇO								
DN	CARGA MÍNIMA DE FISSURA (TUBOS ARMADOS) OU CARGA ISENTA DE DANOS (TUBO REFORÇADOS COM FÍBRAS) kN/m.				CARGA MÍNIMA DE RUPTURA kN/m			
CLASSE	PA1	PA2	PA3	PA4	PA1	PA2	PA3	PA4
300	12	18	27	36	18	27	41	54
400	16	24	36	48	24	36	54	72
500	20	30	45	60	30	45	68	90
600	24	36	54	72	36	54	81	108
700	28	42	63	84	42	63	95	126
800	31	48	72	96	48	72	108	144
900	36	54	81	108	54	81	122	162
1000	40	60	90	120	60	81	135	180
1100	44	66	99	132	66	99	149	198
1200	48	72	108	144	72	108	162	216
1500	60	90	135	180	90	135	203	270
1750	70	105	158	210	105	158	237	315
2000	80	120	180	240	120	180	270	360

Para tubos de concreto com diâmetro de 0,30 a 2,0 metros e 1 metro de comprimento, a confecção deverá seguir a legislação NBR. Com tempo de cura de no mínimo 21 dias antes do transporte. Estes tubos também devem seguir o padrão, com encaixe **MACHO/FÊMEA** ou **PONTA/BOLSA**.

5.12. A documentação fiscal deverá acompanhar os materiais, em duas vias, especificando claramente a quantidade entregue, o preço unitário e o valor total conforme estabelecido no pregoão.

5.13. Os materiais deverão ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições e especificações detalhadas no Edital, inclusive no que se refere à apresentação.

5.14. Os produtos deverão ser novos e conformes aos padrões de peso, volume e composição, sem apresentar rachaduras ou defeitos nos encaixes.

5.15. A qualidade dos produtos será avaliada com base na legislação e normatização vigente, sendo que, quando aplicável, os produtos deverão ter sua qualidade testada e aprovada por órgãos como o INMETRO e a ABNT.

6. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ

R. Dep. Júlio Redecker, 251, Tabai/RS, 95863-000

Telefone: (51) 995480178

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. Gestor do Contrato

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. NULIDADE DE CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ

R. Dep. Júlio Redecker, 251, Tabai/RS, 95863-000

Telefone: (51) 995480178

6.12.1. Conforme a Lei 14.133, art. 148. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 desta Lei, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

7.2. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções serão aplicadas de acordo com a lei 14.133/2021

7.3. PENALIDADES

As penalidades serão aplicadas de acordo com a lei 14.133/2021

7.4. O PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal de serviços, acompanhada do relatório dos serviços realizados no período, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

7.4.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.4.3. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.4.4. Mesmo se comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ

R. Dep. Júlio Redecker, 251, Tabai/RS, 95863-000

Telefone: (51) 995480178

7.4.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, o proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.

8. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado quando atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência e no Edital, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço, e a avaliação será por item.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	800	Tubo de concreto simples com 300 mm de diâmetro interno e 1000 mm comprimento, junta macho e fêmea, classe PS2 .	R\$ 47,75	R\$ 38.200,00
2	800	Tubo de concreto simples com 400 mm de diâmetro interno e 1000 mm comprimento, junta macho e fêmea, classe PS2 .	R\$ 55,24	R\$ 44.192,00
3	800	Tubo de concreto simples com 500 mm de diâmetro interno e 1000 mm comprimento, junta macho e fêmea, classe PS2 .	R\$ 80,20	R\$ 64.160,00
4	800	Tubo de concreto simples com 600 mm de diâmetro interno e 1000 mm comprimento, junta macho e fêmea, classe PS2 .	R\$ 96,54	R\$ 77.232,00
5	800	Tubo de concreto simples com 500 mm de diâmetro interno e 1000 mm comprimento, junta ponta e bolsa, classe PS2 .	R\$ 100,46	R\$ 80.368,00
6	800	Tubo de concreto simples com 600 mm de diâmetro interno e 1000 mm comprimento, junta ponta e bolsa, classe PS2 .	R\$ 117,33	R\$ 93.864,00
7	800	Tubo de concreto armado com 800 mm de diâmetro interno e 1000 mm comprimento, junta macho e fêmea, classe PA2 .	R\$ 321,84	R\$ 257.472,00
8	800	Tubo de concreto armado com 1000 mm de diâmetro interno e 1000 mm comprimento, junta macho e fêmea, classe PA2 .	R\$ 425,84	R\$ 340.672,00
9	100	Tubo de concreto armado com 1500 mm de diâmetro interno e 1000 mm comprimento, junta macho e fêmea, classe PA2 .	R\$ 1.147,85	R\$ 114.785,00
10	100	Tubo de concreto armado com 2000 mm de diâmetro interno e 1000 mm comprimento, junta macho e fêmea, classe PA2 .	R\$ 2.107,13	R\$ 210.713,00
11	2000	Meio Fio de concreto pré-moldado de 10X12X30X100cm.	R\$ 30,82	R\$ 61.640,00
12	800	Meio Fio de concreto pré-moldado de 10X12X20X100cm.	R\$ 16,19	R\$ 12.952,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ

R. Dep. Júlio Redecker, 251, Tabai/RS, 95863-000

Telefone: (51) 995480178

13	800	Tube de concreto armado com 1200 mm de diâmetro interno e 1000 mm comprimento, junta macho e fêmea, classe PA2	R\$ 835,00	668.000,00
Valor Total			R\$ 2.064.250,00	

9.2. O **valor estimado total** da contratação é de **R\$ 2.064.250,00** (dois milhões e sessenta e quatro mil com duzentos e cinquenta reais), estimado.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Órgão: Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito

Projeto Atividade: 2.020 – Conservação Da Rede Rodoviária

Categoria Econômica: 3.3.3.90.30.00.00.00.0001 – 220 – Material De Consumo

Órgão: Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento Urbano

Projeto Atividade: 2.127 – Manutenção das atividades da secretaria

Categoria Econômica: 3.3.3.90.30.00.00.00.0001 – 931 – Material De Consumo

Tabai, 24 de abril de 2025.

Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito

Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento Urbano